

Projeto de Lei nº 103/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3970 DE 21 DE AGOSTO DE 2009**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais) que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais), para ocorrer às despesas com a concessão de benefício em pecúnia, destinado ao custeio de transporte dos funcionários públicos municipais.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º serão utilizadas as seguintes dotações:

<b>05</b>	<b>Educação e Cultura</b>
<b>05.02.00</b>	<b>Educação Básica</b>
3.3.90.00.00.12.361.2001.2041 -	Outras despesas correntes. R\$ 2.816,00
<b>05.03.00</b>	<b>Educação Básica - FUNDEB</b>
3.3.90.00.00.12.361.2001-2345-	Outras despesas correntes .R\$ 2.596,00
<b>06</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>06.01.0</b>	<b>Serviços Básicos</b>
3.3.90.00.00-10.301.1001-2001	Outras despesas correntes. R\$ 1.716,00
	<b>Total .....R\$ 7.128,00</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de agosto de 2009.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de agosto de 2009.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico  
"Deus seja Louvado"